

3.1.3 A identificação da autoria do texto constará somente no e-mail de envio, sendo vedada a inclusão de qualquer elemento que revele a autoria no conteúdo do arquivo. O nome do arquivo deve ser apenas o título do poema, poesia ou trova submetido.

3.1.4 No corpo do e-mail de envio do texto deverá conter: nome completo do(a) autor(a), telefone para contato e unidade de lotação.

3.1.5 Os arquivos contendo os poemas, poesias e trovas e respectiva identificação do(a) autor(a) deverão ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico ceaf_periodicos@mppa.mp.br, informando no campo « Assunto » a frase « Livro eletrônico Ministério Público e Literatura - Inscrição ».

3.1.6 Cada autor(a) poderá apresentar, no máximo, 3 (três) textos, que deverão ser inéditos, ou seja, não publicados em canal ou veículo impresso, eletrônico ou digital.

3.2 A confirmação do recebimento da inscrição dar-se-á somente pela resposta da Comissão Editorial para o e-mail utilizado no envio da inscrição. Após essa confirmação, não será permitido qualquer alteração na inscrição e/ou no(s) texto(s) submetido(s).

3.3 A Comissão Editorial não se responsabilizará por inscrição que, eventualmente, não for recebida por questões técnicas ou por erro de envio.

3.4 O ato de inscrição implica, automaticamente, a cessão dos direitos autorais, caso o texto seja selecionado, para publicação ou utilização em qualquer outra forma de veiculação pelo Ministério Público do Estado do Pará.

3.5 A inscrição que não seguir as diretrizes estabelecidas no item 3.1 será invalidada com a discriminação da exigência não cumprida.

3.6 Da decisão de invalidação por descumprimento das diretrizes de inscrição não caberá recurso.

4- SELEÇÃO

4.1 A Comissão Editorial designará a Comissão Julgadora composta por integrantes do Ministério Público ou externos, desde que escritores, especialistas em literatura e/ou críticos literários, que selecionará os textos que comporão o livro eletrônico « Ministério Público e Literatura ».

4.2 O critério para análise e seleção dos textos é o mérito literário, cabendo à Comissão Julgadora a decisão final, que será soberana e da qual não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação, inclusive no que se refere ao mínimo e ao máximo de caracteres, considerando-se, neste último caso, a viabilidade da publicação do livro com o maior número de autores.

5- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado na Intranet, no portal do MPPA na Internet e comunicado aos autores dos textos selecionados por e-mail.

6- DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição de textos de que trata este Edital implica aceitação integral dos termos deste regulamento.

6.2 O(a) autor(a) que teve seu(s) texto(s) selecionado(s) poderá participar do lançamento do livro eletrônico « Ministério Público e Literatura », assumindo todos os custos de locomoção, alimentação e estadia, na hipótese de evento presencial.

6.3 Poderá, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça e havendo disponibilidade orçamentária, ser feita uma tiragem impressa do livro eletrônico para os autores, no limite de três exemplares para cada um, para a Biblioteca do Ministério Público do Estado do Pará e demais destinatários de acordo com a Procuradoria-Geral de Justiça.

6.3 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Editorial. Belém, 11 de Janeiro de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Deliberativo do CEAF

Protocolo: 750007

PORTARIA Nº 0005/2022-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que o Ministério Público é titular da ação penal pública, conforme preleciona o art. 24 do Código de Processo Penal, R E S O L V E:

DESIGNAR a Excelentíssima Promotora de Justiça Dra. Aline Neiva Alves da Silva, Promotora de Justiça em atuação conjunta com o 1º e 2º Cargos de Paragominas, para atuar no Inquérito Policial nº 0006768-57.2020.8.14.0039 (SIMP nº 003150-032/2020), como longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça, e nos termos do art. 28 do CPP, prossiga com a demanda e ofereça a devida denúncia, em desfavor do indiciado, pela prática do crime de ameaça, no âmbito da violência doméstica, disciplinado no art. 147, do código penal, em razão das fundamentações apresentadas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 10 de janeiro de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 749998

RESUMO DA PORTARIA N. 001/2022/PJSDA

Ref.: Procedimento Administrativo nº 000206-138/2021

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria.

Instauração de Procedimento Administrativo com a finalidade de "Assegurar o tratamento médico da infante A.J.S.D.C. junto ao município de São Domingos do Araguaia e o Estado do Pará, conforme prescrição médica, especialmente no que tange às sessões de fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional".

São Domingos do Araguaia/PA, 10 de janeiro de 2022

GILBERTO LINS DE SOUZA FILHO

Promotor de Justiça

Protocolo: 750005

PORTARIA Nº 0011/2022-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no art. 56, IX, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a Intimação referente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 0000321-39.2021.8.14.0000 em tramite no Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

R E S O L V E:

DELEGAR poderes ao Procurador de Justiça SÉRGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA para, caso queira, possa se manifestar em relação aos documentos de fls. 700 e fls. 710/712, dos autos processuais referente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 0000321-39.2021.8.14.0000 e participar da audiência designada para o dia 18.01.2022, às 10 hs, através de videoconferência acessada pelo link disponibilizado pelo TJE, podendo tomar todas as providências que entender cabíveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 10 de janeiro de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 749989

PORTARIA Nº 0009/2022-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o pleito do Promotor de Justiça Natural junto ao GAECO; CONSIDERANDO os princípios constitucionais, em especial o da Indivisibilidade disposto no artigo 127, §1.º da Constituição Federal Brasileira c/c o disposto no artigo 18, IX, "f" da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO as atribuições de caráter geral criminal do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado – GAECO;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 003/2021, de 05 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n.º 000257-052/2021,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado - GAECO a prestar auxílio, nas investigações referente a Notícia de Fato n.º 000257-052/2021, em conjunto ou isoladamente, com o Promotor de Justiça Natural, ou quem suas vezes fizer, tendo em vista a solicitação da mesma, em tudo respeitados os direitos e garantias que assistem as pessoas envolvidas, conforme o previsto na legislação competente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 10 de janeiro de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 749991

PORTARIA Nº 0007/2022-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que o Ministério Público é titular da ação penal pública, conforme preleciona o art. 24 do Código de Processo Penal,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Excelentíssima Promotora de Justiça Dra. Aline Neiva Alves da Silva, Promotora de Justiça em atuação conjunta com o 1º e 2º Cargos de Paragominas, para atuar no Inquérito Policial nº 0006242-90.2020.8.14.0039 (SIMP nº 002790-032/2020), como longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça, e nos termos do art. 28 do CPP, prossiga com a demanda e ofereça a devida denúncia, em desfavor do indiciado, pela prática do crime de ameaça, no âmbito da violência doméstica, disciplinado no art. 147, do código penal, em razão das fundamentações apresentadas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 10 de janeiro de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 749996

PORTARIA Nº 0006/2022-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que o Ministério Público é titular da ação penal pública, conforme preleciona o art. 24 do Código de Processo Penal,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Excelentíssima Promotora de Justiça Dra. Paula Caroline Nunes Machado, Promotora de Justiça titular do 1º Cargo de Paragominas, para atuar nos autos do Processo nº 0006661-13.2020.8.14.0039 (SIMP nº 003008-032/2020) na condição de longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 28 do CPP, prossiga com a demanda e ofereça a devida denúncia em desfavor do indiciado, pela prática do crime de posse ilegal de arma de fogo, disciplinado no art. 12, da lei nº 10.826/2003, em razão das fundamentações apresentadas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 10 de janeiro de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 749997

PORTARIA Nº 0019/2022-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no art. 56, IX, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato - SIMP N.º 002111-009/2021,

R E S O L V E:

DELEGAR poderes de Órgão de Execução ao Promotor de Justiça DANIEL BRAGA BONA, para atuar na Notícia de Fato supramencionada e praticar todas as medidas necessárias e cabíveis a sua instrução, podendo inves-